



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 53/2023-E

Data: 10 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 81/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

RETIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.439, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.439, de 23 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 506,00 m² (quinhentos e seis metros quadrados), com matrícula sob nº 16.849, com as seguintes confrontações: NORDESTE, com a chácara nº 319, numa extensão de 100,00 metros lineares; SUDESTE, com a Rua Amir Dalla Vecchia, numa extensão de 5,06 metros lineares; SUDOESTE, com a parte remanescente do Lote Urbano nº 06, numa extensão de 100,00 metros lineares; NOROESTE, com a Rua Ari Branco da Rosa, numa extensão de 5,06 metros lineares.”

Art. 2º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.439, de 23 de agosto de 2023 permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente